



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 581/06

***Autoriza a contratação emergencial
de até 03 visitantes.***

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o município a contratar em caráter emergencial, de até três (03) visitantes, a fim de dar continuidade ao programa "Primeira Infância Melhor".

Art.2º - A contratação se dará pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada por idêntico período.

Art.3º - A remuneração mensal do contratado será de um salário mínimo regional, valor este repassado pelo Estado ao Município, enquanto que os encargos incidentes sobre a remuneração do visitante serão de responsabilidade do Município.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria bem como através do incentivo financeiro do Governo do Estado para suporte do Programa.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 05 de dezembro de 2006.

Selmira Milech Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol
Renato Luiz Zanol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento